

SCPAR – Porto de Imbituba

PORTARIA PRE Nº 41, de 07 de setembro de 2021 Dispõe sobre a instituição de Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Arrendamento Transitório da área A6-1, conforme PDZ do Porto de Imbituba. A Diretoria Executiva do Porto de Imbituba S.A., por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e: Considerando a necessidade de otimizar o uso e exploração das instalações portuárias potencialmente licitáveis em conformidade com o Plano Mestre e o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Imbituba; Considerando o disposto na Lei nº 12.815/13, no Decreto nº 8.033/13, na Resolução ANTAQ nº 07/2016, e demais diplomas normativos pertinentes no que tange aos arrendamentos portuários; Considerando o processo SGPE PIMB 2199/2021; Considerando a Ata de Direx nº 133/2021, Pauta 19. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para fins de recepção, análise e classificação de ofertas e recursos referentes ao processo de arrendamento transitório da área A6-1, conforme o PDZ do Porto Organizado de Imbituba. Art. 2º - São membros da Comissão do PSS, sob presidência da primeira: I- Luciellen Lima Caetano Goulart, Gerente Jurídica; II- Rui Roberti, Administrativo Portuário e Gerente Comercial; III- Cleudson dos Santos Silva, Assessor de Diretoria; IV- Elivelton Doré, Agente Portuário - Contador e Membro do CONSAD; V- Izabel Cavalcante, Administrativo Portuário e Pregoeira. Art. 3º - São funções principais dos membros da Comissão do PSS: I- Os membros mencionados nos incisos I ao IV do artigo anterior receberão as propostas e farão a sua análise de maneira a classificá-las, bem como processarão os eventuais recursos apresentados pelos participantes do PSS, conforme previsão positivada no edital. Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PIMB 00002199/2021 e o código C03SK3E1. 191 SCPAR PORTO DE IMBITUBA II- A membrada Comissão do PSS mencionado no inciso V do artigo anterior exercerá função de secretariado e deverá realizar publicações dos documentos produzidos ao longo do PSS, receber as ofertas e encaminhar todas elas, em cada uma das respectivas fases do PSS, inclusive os eventuais recursos e suas contrarrazões, à presidente da Comissão. Art. 4º - Os membros da Comissão do PSS da área A6-1 não terão direito a remuneração pelos serviços afetos a esse processo administrativo. Art. 5º - A presente portaria entra em vigor no ato de sua publicação e sua vigência perdurará até a assinatura do contrato de arrendamento transitório do PSS da área A6-1. Art. 6º - Revoga-se a Portaria PRE nº 13/2020 (PIMB SGPE 1857/2020). Fábio dos Santos Riera Diretor Presidente (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 763816

SCPAR Porto de São Francisco do Sul

PORTARIA nº 0151/2021, de 30/08/2021

A Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0131/2021, de 04/08/2021, do Diretor Presidente da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul**, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina nº 21.578 de 05/08/2021, página 19 **RESOLVE: Designar**, conforme Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010 **Ana Paula Athanazio**, matrícula nº 304537-4-02, Técnica em atividades administrativas - Classe III, para desempenhar as funções de Secretário dos trabalhos sindicantes. São Francisco do Sul, 30 de agosto de 2021. Sheyla Lopes Rodrigues Soares - Presidente da Comissão de Sindicância.

Cod. Mat.: 763363

Concursos

EDITAL Nº 01/2021 - Convoca os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado de Santa Catarina interessados(as) em compor a Banca Examinadora da segunda e da terceira etapas do III Concurso Público para ingresso na carreira de Defensora ou Defensor Público Substituto do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Organizadora, constituída pela Manifestação do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 142/2021, no uso de suas atribuições, Considerando a instauração do processo DPE nº 704/2021, objetivando a abertura do III Concurso Público para ingresso na carreira de membro da Defensoria Pública de Santa Catarina; Considerando que é atribuição da Comissão Examinadora selecionar as Defensoras e os Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina que integrarão a Banca Examinadora das Etapas Discursiva

e Oral (artigo 9º, inciso IV, da Resolução CSDPESC nº 112/2021), **RESOLVE**

Publicar **EDITAL** para a inscrição de Defensores (as) Públicos (as) do Estado de Santa Catarina interessados(as) em compor a Banca Examinadora do III Concurso Público para ingresso na carreira de Defensora e Defensor Público Substituto do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. A Banca Examinadora é órgão auxiliar, de natureza transitória, constituída de integrantes da Carreira de Defensor Público do Estado de Santa Catarina e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º. A Banca Examinadora das Etapas Discursiva e Oral do III Concurso Público será integrada por:

I - no mínimo 06 (seis) e no máximo 09 (nove) Defensores Públicos selecionados pela Comissão Organizadora do Concurso;

II - 01 (um)(uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado(a) pelo Conselho Seccional de Santa Catarina para atuação na área definida pela Comissão Organizadora do Concurso;

III - 03 (três) suplentes, no mínimo, sendo um(a) deles(as) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Além dos(as) integrantes mencionados(as) no caput deste artigo, o(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora do Concurso assumirá a Presidência da Banca Examinadora das Etapas Discursiva e Oral ou designará o(a) seu(sua) Presidente(a) dentre os(as) membros(as) da Comissão Organizadora.

§ 2º. O(A) Presidente(a) da Comissão Organizadora do Concurso oficiará ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando a indicação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos(as) representantes da Banca Examinadora das Etapas Discursiva e Oral.

§ 3º. Os(As) membros(as) titulares da Banca Examinadora das Etapas Discursiva e Oral serão substituídos(as) em suas faltas, impedimentos ou afastamentos definitivos pelos(as) suplentes, convocados(as) pelo(a) Presidente(a) quando assim o exigir.

Art. 3º. A Banca Examinadora, escolhida pela Comissão Organizadora do Concurso, será composta, preferencialmente, por Defensores(as) Públicos(as) com reconhecida atuação na área e com titulação acadêmica, com abertura de prazo de, no mínimo, 03 (três) dias para inscrição dos(as) interessados(as).

Parágrafo único. Não havendo Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) em número suficiente para alguma das áreas ou, em havendo, não serem selecionados(as) em número suficiente para alguma das áreas, a Comissão convidará membros(as) de outras Defensorias Públicas ou profissionais jurídicos(as) de instituições acadêmicas de renome para composição da Banca.

Art. 4º. Na Banca Examinadora são impedidos(as) de participar membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública e outras pessoas: I - no caso de examinador(a), em relação aos candidatos(as) habilitados(as) na etapa a ser por este(a) avaliada, sejam cônjuge ou companheiro(a) ou tenham parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive; II - que sejam ou tenham sido, no ano anterior à deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública pela organização do concurso, titulares, sócios(as), dirigentes, empregados(as) ou professores(as) de cursos formais ou informais de preparação ou aperfeiçoamento para concursos públicos;

III - que contem com cônjuge, companheiro(a) ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que detenha alguma das condições do inciso anterior.

§ 1º. Os motivos de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

§ 2º. Na hipótese de superveniente incapacidade ou impedimento ou qualquer outro fator gerador de afastamento de quaisquer integrantes da Banca a Comissão Organizadora providenciará, se necessária, a substituição, qualquer que seja a etapa do concurso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 5º. São atribuições da Banca Examinadora da segunda e da terceira etapas, elaborar e corrigir as provas, arguir os candidatos submetidos à prova oral e/ou julgar os recursos dos respectivos resultados.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Organizadora estabelecer os grupos de disciplinas e distribuir as atribuições definidas no caput entre os examinadores.

Art. 6º. Os(As) membros(as) da Defensoria Pública integrantes da Banca Examinadora das Etapas Discursiva e Oral poderão afastar-se de suas funções pelos seguintes prazos, mediante comunicação à Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral:

I - 03 (três) dias, para elaboração das questões para as provas;

II - 15 (quinze) dias, para correção das provas especializadas da segunda etapa;

III - até 15 (quinze) dias em cada etapa, para o julgamento dos recursos;

IV - durante a realização das provas orais.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do Concurso poderá prorrogar os prazos previstos nos incisos I a III do parágrafo anterior, por decisão fundamentada, até o dobro.

Art. 7º. Serão admitidos e avaliados os currículos dos membros da Defensoria Pública candidatos à Banca Examinadora de acordo com os seguintes critérios:

I. Experiência em concurso jurídico como organizador

ou examinador, comprovada mediante certidão ou declaração da instituição ou órgão que o realizou;

II. Exercício de docência em cursos jurídicos de graduação ou pós-graduação (lato e stricto sensu), comprovada mediante certidão ou declaração da instituição de ensino;

III. Titulação acadêmica em nível de Doutorado, Mestrado e/ou Especialização em Direito, reconhecido pela CAPES ou pelo MEC, comprovado por cópia;

IV. Tempo de exercício e atuação na carreira de Defensor ou Defensora Pública;

V. Produção Científica em Direito (obra jurídica com registro no ISBN, devidamente comprovada; publicação de artigos em revistas, boletins, periódicos e sites da internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico, com registro no ISSN, devidamente comprovadas) Art. 8º. Será permitida a inscrição para ser examinador de mais de uma disciplina, indicando-se a preferência no formulário de inscrição, cujo modelo consta do ANEXO I.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora definirá previamente a(s) disciplina(s) que ficarão a cargo do representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 9º. O examinador habilitado assinará termo de confidencialidade e de concordância com a revisão das matrizes da prova, caso os profissionais especializados da instituição contratada para assessorar a Comissão Organizadora apontem a necessidade de alteração do enunciado e/ou do padrão de resposta.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Organizadora indicará integrantes da Comissão Organizadora e/ou da Banca Examinadora da segunda e da terceira etapas para, em conjunto, participarem do procedimento de análise das matrizes.

Art. 10º. As inscrições e documentos comprobatórios serão recebidas até às 18h do dia 24 de setembro de 2021, enviada através do e-mail funcional do candidato para o e-mail gabinete@defensoria.sc.gov.br, assinado digitalmente ou em documento escaneado com a assinatura física.

Florianópolis, 06 de setembro de 2021. RENAN SOARES DE SOUZA. Defensor Público-Geral.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA Nº 01/2021

Excelentíssimo Presidente da Comissão Organizadora do III Concurso para ingresso na Carreira de Defensor Público de Santa Catarina

Eu, (nome)	DISCIPLINAS	PRETENDIDA(S) (Marque "X")	ORDEM PREFERÊNCIA (Anotar o Número)*
Defensor(a) Público(a) do Estado de Santa Catarina, venho através do presente solicitar minha inscrição para me habilitar como examinador da(s) seguinte(s) disciplina(s):			
1	Direito Constitucional		
2	Direitos Humanos		
3	Direito Administrativo e Tributário		
4	Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública		
5	Direito Civil e Empresarial	Rep. OAB-SC	Rep. OAB-SC
6	Direito Processual Civil		
7	Direito do Consumidor		
8	Direitos Difusos e Coletivos		
9	Direito Penal		
10	Direito Processual Penal		
11	Direito da Execução Penal		
12	Direito da Criança e do Adolescente		
13	Sociologia Jurídica		
14	Filosofia Jurídica		

Caso tenha mais de uma disciplina de preferência para examinar, indique o Número "1" para a primeira de preferência, o "2" para a segunda, o "3" para a terceira e assim sucessivamente.

Declaro, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos anexos são reproduções fiéis dos originais.

Local:	Data:	2021
--------	-------	------

Assinatura (digital/manual):

Cod. Mat.: 763880